

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda geral nº CM-010/2.020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 13 horas e 30 minutos do dia 24 de março do
ano de 20 21 eu franciane batista lopes autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI N° 019 / 2021

PROTOCOLADO DIA 24 / 03 / 2021 ÀS 10h49

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 05 / 04 / 2021

(X) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 31 / 03 / 2021 ATÉ DIA 31 / 03 / 2021

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 31 / 03 / 2021 ATÉ DIA 31 / 03 / 2021

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / — * Despacho: Pareceres verbais, de forma individual pelas Comissões

(X) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA — / — / — até dia — / — / —

(X) SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 05 / 04 / 2021
VOTOS 08 AUS. 0 ABST. 0

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 016, DE 06 / 04 / 2021

Encaminhada dia 06 / 04 / 2021

Sancão até dia: 28 / 04 / 2021

LEI MUNICIPAL N°. 9.534, DE 04 / 04 / 2021
PROTOCOLADA EM: 09 / 04 / 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

3
p.v
OFÍCIO/GAB/ Nº105 /2.021

Piumhi/MG, 23 de Março de 2.021.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Reinaldo Dos Reis Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 019 /2.021 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 019/2021

“Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda geral nº CM-010/2.020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.021, e dá outras providências”

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que é objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020 – artigo 1º, I e III) ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2.021, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, nos seguintes termos:

I – R\$250.000,00 destinados ao PROJETO HEMODIALISE passam a ser utilizados na aplicação do combate ao Coronavírus COVID-19 no Município de Piumhi – MG;

II – R\$100.000,00 destinados ao EXAME DE MAMOGRAFIA serão utilizados para exames diversos, tais como Tomografia, Colonoscopia, Endoscopia, Ultrason, Dopplex e/ou demais exames complementares.

Parágrafo Único: Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo estipulado no Termo de Convênio.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 23 de Março de 2.021.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

5
PF
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2.021

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente valores que são objeto de Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020 – artigo 1º, I e III) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para remanejamento parcial do valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que é objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020 – artigo 1º, I e III) ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2.021, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, nos seguintes termos:

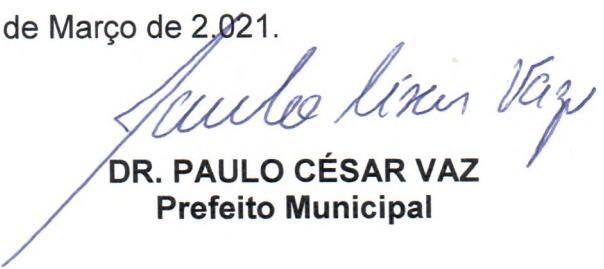
- a) R\$250.000,00 destinados ao PROJETO HEMODIALISE passam a ser utilizados na aplicação do combate ao Coronavírus COVID-19 no Município de Piumhi – MG; e
- b) R\$100.000 destinados ao EXAME DE MAMOGRAFIA serão utilizados para exames diversos, tais como Tomografia, Colonoscopia, Endoscopia, Ultrason, Dopplex e/ou demais exames complementares.

É de suma importância aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista que o combate ao coronavírus-covid19 são situações emergenciais que merecem exclusividade frente ao risco de morte da população e a expansão do rol taxativo para além de exames de Mamografia, para também Tomografia, Colonoscopia, Endoscopia, Ultrason, Dopplex e/ou demais exames complementares.

Requer ainda que seja incluído o presente projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, sabendo que após a esperada aprovação desta Lei ainda são necessários os trâmites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 23 de Março de 2.021.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

OFÍCIO 1503/2021/DIR/SCMP

Piumhi- MG, 15 de março 2021.

**Ilustríssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Piumhi**

Recebi em 17/03/2021

Jusiane Batista L. Teixeira
OFICIAL LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI**, Instituição Filantrópica, reconhecida de Utilidade Pública pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, neste ato representada pelo provedor José Soares de Melo, brasileiro, divorciado, farmacêutico/bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 124.081.746-00 e CI nº MG-7.054.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Zeca Soares, nº 88, Centro, Piumhi-MG, CEP 37.925-000, vem, respeitosamente, por meio deste, requerer a **ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA GERAL N° CM-010/2020 - Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 44/2020, de 28 de agosto de 2020** que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021”, pelos fundamentos a seguir expostos:

Na referida Emenda foi destinando no Art. 1º, Item I alínea “a” a este nosocomio o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Projeto da Hemodiálise.

Em que pese a referida destinação desse valor ao Projeto da Hemodiálise ser de grande valia, no momento, o hospital necessita com urgência de verba destinada ao custeio para enfrentamento da pandemia do COVID-19.

 É sabido que estamos passando pelo momento mais crítico da pandemia do COVID-19 com a superlotação dos hospitais, e, em consequência a essa superlotação o custeio das despesas aumentou muito.

Nesse sentido, além do número de atendimentos no momento ser maior, aumentando as despesas, o hospital tem sofrido com o aumento do valor dos materiais, medicamentos e insumos em geral.

Ainda, é de conhecimento de todos que o valor que o SUS paga pela prestação de serviços hospitalares não é sequer suficiente para cobrir as despesas geradas pelos atendimentos, sendo necessário completar o pagamento das despesas com recurso próprio.

Dessa forma, considerando que mais de 90% dos atendimentos realizados no

hospital é pelo SUS, o recurso próprio não é suficiente, necessitando este nosocômio da ajuda de Vossa Senhoria.

Assim, faz-se necessária a alteração da vinculação da verba descrita na alínea "a" do Item I do Art. 1º da referida Emenda para vinculação do **objeto da verba para custeio** para enfrentamento da pandemia do COVID-19, pois, somente dessa forma, este nosocômio conseguirá manter os atendimentos.

Desde já apresentamos a seguir o Plano de Trabalho para utilização dos recursos solicitados:

- 1 – Duas faturas de energia elétrica - Valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reis).
- 2 – Gases medicinais e oxigênio - Valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).
- 3 – Serviço de manutenção corretiva e preventiva (engenharia clínica) - Valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- 4 – Exames de Diagnósticos (laboratorial e de imagens) - Valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- 5 - Insumos para nutrição - Valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Ressaltamos que todas essas despesas são necessárias e de alto consumo em razão da pandemia do COVID-19.

Nesta oportunidade e certo do acatamento do requerimento, antecipo meus agradecimentos e reitero meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Soares de Melo
PROVEDOR
CPF 124.081.746-00
RG M7.054.542-SSP-MG

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
JOSÉ SOARES DE MELO
PROVEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Ofício nº 034/2021/ADM.GAB

Piumhi, 17 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Ofício nº 1503/2021/DIR/SCMP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia do Ofício nº 1503/2021, da diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, a qual requer a ALTERAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA GERAL N° CM-010/2020 - Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 44/2020, de 28 de agosto de 2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021".

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebi em: 19/03/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 89/2021

Piumhi, 19 de março de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta**

Senhor Presidente,

Em referência à Emenda Impositiva número: 02 – R\$250.000,00 para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi (Projeto Hemodiálise) – R\$265.000,00 (Cirurgias eletivas) e R\$100.000,00 (cem mil reais) (Exames de Mamografia), que já foram convertidas em Lei Orçamentária Anual do Município de Piumhi para este ano de 2.021, com fundamento no **artigo 166 §13** da Constituição Federal e **artigo 103 A §3º** da Lei Orgânica Municipal, venho apresentar justificativa de impedimento parcial de ordem técnica para execução da programação orçamentária contida na supracitada emenda.

A Justificativa em tela versa sobre alteração parcial do objeto da citada emenda impositiva no tocante ao **Projeto de Hemodiálise e Exames de Mamografia**.

Não obstante a importância na execução de tais objetos, se faz necessário atender a crescente demanda ao combate à propagação do CORONAVIRUS – COVID-19, que alcança números alarmantes a nível mundial, estando o município de Piumhi, atualmente em “onda roxa”.

Segundo a divulgação obtida através dos dados fornecidos pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, a ocupação dos leitos clínicos COVID já estão em 120% (cento e vinte por cento) de sua capacidade.

O Boletim Epidemiológico da Associação Médica de Minas Gerais, divulgado em 19/03/2021, confirma até o momento: 1.014.079 casos confirmados; em acompanhamento 82.130 casos; 910.409 casos recuperados e 21.540 óbitos.

Ainda segundo o Boletim Epidemiológico de hoje, 21/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde, as mortes confirmadas já chegaram em 22.007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

10
10
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Já em nosso Município, segundo Boletim Epidemiológico de 19/03/2021, o número de óbitos já atingiu o total de 44 (quarenta e quatro).

Em razão deste quadro foi solicitado pela Santa Casa de Misericórdia a alteração na destinação dos recursos referentes ao Projeto de Hemodiálise, tendo inclusive sido encaminhado ofício ao Poder Legislativo, por parte da entidade.

Por outro lado, em reunião realizada pela Secretaria Municipal de Saúde com a direção da Santa Casa, foi esclarecido que a demanda para exames diversos é bem maior do que a demanda específica para a mamografia, o que em comum acordo, ficou definido pelas partes a extensão da utilização do valor de R\$100.000,00 para exames diversos.

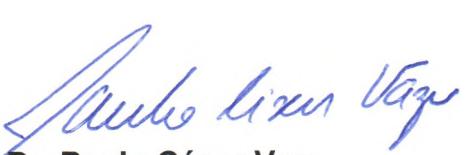
Segundo a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG a necessidade é de aplicação da verba que seria utilizada para o Projeto Hemodiálise na aplicação para compra de materiais, medicamentos e pagamento de profissionais necessários para o atendimento da população.

O combate ao coronavírus – covid-19 é situação emergencial que merece exclusividade frente ao risco morte da população, o que não é diferente quanto a situação relativa à realização de exames diversos.

Diante do exposto, requer dos Nobres Edis o acatamento da presente justificativa e o envio do remanejamento da programação nos termos do **artigo 103-A** da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Protocolizado
19/03/2021
15:30
Fellipe Cavalieri Lima
ASSESSOR LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

EXCELENTE MUNICÍPIO DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº 092/2021

Os Vereadores abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vêm respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente proposição na forma de Indicação:

“SOLICITA REMANEJAMENTO DE PROGRAMAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA”.

JUSTIFICATIVA:

Em data de 19 de março de 2021, foi protocolizado pelo Executivo nesta Casa Legislativa, **Justificativa técnica**, através do **Ofício nº 89/2021** informando a impossibilidade de execução parcial da programação orçamentária contida na “**Emendas Impositivas nº 02**”(**Santa Casa de Misericórdia de Piumhi- Projeto Hemodiálise e Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – Exames de Mamografia**) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e, em razão da necessidade de atender a crescente demanda ao combate à propagação do Coronavírus – COVID 19, solicitando a alteração da destinação dos recursos recebidos para implantação do Projeto Hemodiálise a fim de que possa ser utilizado para custeio do tratamento do Coronavírus – COVID 19 e a destinação dos recursos recebidos para realização de Exames de mamografia para a realização de exames diversos.

Nos termos da Constituição Federal ocorrerá a chamada “indicação legislativa orçamentária” somente para os casos de impedimentos técnicos insuperáveis, situação especial em que há a participação do legislativo no processo de remanejamento de programações derivadas de emendas parlamentares do orçamento.

Neste sentido, considerando as justificativas técnicas de impedimento e considerando o panorama mundial a respeito da doença e necessidade de medidas de combate à pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, o Poder Legislativo **INDICA** neste ato o **remanejamento parcial da Emenda Impositiva nº 02/2020(EMENDA GERAL Nº CM-010/2020)** que já constam da Lei Orçamentária/2021, para que este Executivo destine o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Santa Casa de

Protocolo
Data: 23/03/2021
Ass.: 16:04:145



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

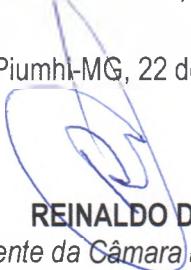
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Misericórdia de Piumhi para custeio do tratamento do Coronavírus – COVID 19 e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização de exames diversos.

Tal indicação dará suporte à iniciativa do Poder Executivo para que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação, conforme disposto no inciso III, do § 3º, do art. 103-A da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 22 de março de 2021.


REINALDO DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
2º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi


CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi


FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador da Câmara Municipal de Piumhi


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vereadora da Câmara Municipal de Piumhi

PROTOCOLIZADO EM	
<u>23/03/2021</u>	
15:30 Horas	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
Sob
pj

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 019/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 24/03/2021.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Piumhi;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto;

Considerando a solicitação expressa da Santa Casa de Misericórdia de Piumhi (Ofício 1503/2021/DIR/SCMP), protocolizada em 17/03/2021, para alteração do objeto da Emenda Geral nº CM-010/2020 - Emenda Impositiva nº 02 ao Projeto de Lei nº 44/2020, de 28 de agosto de 2020 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021", tendo em vista que o hospital necessita com urgência de verba destinada ao custeio para enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando o Ofício nº 089/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19/03/2021, informando a impossibilidade de execução parcial da programação orçamentária contida na "Emenda Impositiva nº 02" (Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - Projeto Hemodiálise e Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - Exames de Mamografia) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e, em razão da necessidade de atender a crescente demanda ao combate à propagação do Coronavírus - COVID 19, solicitando a alteração da destinação dos recursos recebidos para implantação do Projeto Hemodiálise a fim de que possa ser utilizado para custeio do tratamento do Coronavírus - COVID 19 e a destinação dos





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

120
recursos recebidos para realização de Exames de mamografia para a realização de exames diversos; Considerando o envio ao Poder Executivo Municipal da Indicação nº 092/2021 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi, indicando o remanejamento parcial da referida Emenda Impositiva que já constam da Lei Orçamentária/2021, para que este Executivo destine o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para custeio do tratamento do Coronavírus - COVID 19 e o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização de exames diversos;

Considerando o pedido de tramitação do Projeto de Lei nº 019/2021 em regime de urgência pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; Considerando, ainda, o Decreto nº 4.972, de 30 de março de 2021 e o Ato da Presidência nº 05 de 30 de março de 2021, que suspendeu as reuniões das comissões permanentes e temporárias, bem como os prazos relativos às matérias administrativas e legislativas entre os dias 31/03/2021 até 05/04/2021; DETERMINO a distribuição de avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e imediatamente encaminhar às Assessorias Contábil e Jurídica, nos termos do art. 60 do Regimento Interno, para emissão dos respectivos pareceres, bem como às seguintes Comissões para emissão de pareceres individuais, de forma verbal, na 14ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 05/04/2021 às 19h, na modalidade remota, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, na qual será procedida a leitura do referido projeto, ressaltando que constou no expediente da 13ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021, para leitura, a Indicação nº 092/2021 da lavra dos Vereadores desta Casa Legislativa, mencionada acima, que deu suporte à iniciativa do Poder Executivo para encaminhar a esta Casa o Projeto de Lei em referência, conforme disposto no inciso III, do § 3º, do art. 103-A da Lei Orgânica Municipal:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art 42, I);
- 3) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 31 de maio de 2021.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
Sobrep

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

A Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 31 / 03 / 2021

Sobrep
Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31 / 03 / 2021

Data da publicação: 31 / 03 / 2021

Sobrep



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
Borges

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2021 À ASSESSORIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

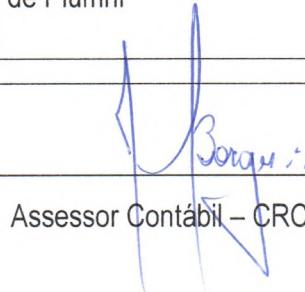
Ao Assessor Contábil, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 019/2021, nos termos do *caput* do art. 60 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 31 de março de 2021.

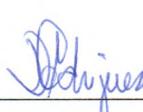

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 31 / 03 / 2021


Assessor Contábil – CRCMG 091.066

Recebimento do Parecer Técnico Contábil: 31 / 03 / 2021


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

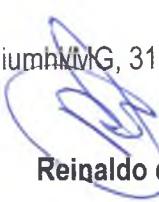
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

55
S. Dijes

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 019/2021, nos termos do *caput* do art. 60 do Regimento Interno.

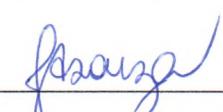
Piumhi/MG, 31 de março de 2021.


Reinaldo dos Reis Silva

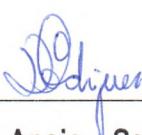
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 31/03/2021


Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237


Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Recebimento do Parecer Jurídico: 31/03/2021


Departamento de Apoio - Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16
Flávio
Borges

PARECER CONTÁBIL Nº 015/2021

PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Trata-se o presente Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda geral nº CM-010/2.020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.021, e dá outras providências**”.

Cabe esta Assessoria Contábil analisar a compatibilidade do projeto em análise com o orçamento em execução. Assim, o referido projeto encontra-se amparado contabilmente conforme dotações orçamentárias existentes no orçamento em execução e em compatibilidade com as emendas impositivas apresentadas.

Salvo melhor juízo.

Piumhi, 31 de março de 2021.


Flávio Henrique Borges
Contador CRCMG 091.066/O





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17
D. Lopes

PARECER JURÍDICO Nº CM-026/2021

Referência: Projeto de Lei nº. 019/2021

Autoria: Chefe do Executivo

Ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.021 e dá outras providências”.**

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que: “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2.021 e dá outras providências”.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei.

O projeto visa atender indicação realizada pelo Legislativo, apresentada na forma do inciso II, do art. 103-A, da Lei Orgânica Municipal autorizando o remanejamento de valores constantes do Orçamento, os quais foram objeto de Emendas Impositivas, para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, com as finalidades de adotar medidas de combate à pandemia provocada pelo Corona vírus COVID-19 e realização de exames diversos, através de convênio a ser firmado com a entidade.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Do Regime de Urgência

O Prefeito Municipal encaminhou o Projeto de Lei e em sua justificativa requereu a tramitação em regime de urgência.

Nesse sentido, antes de iniciar o estudo jurídico da propositura, passaremos a analisar o requerimento para a tramitação em Regime de Urgência.

O artigo 40 da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

“Art. 40. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Solicitada urgência, a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º. O prazo do parágrafo 1º não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos Projetos de Lei Complementar.”

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica OPINA pela APROVAÇÃO do requerimento de autoria do Prefeito Municipal, que roga pela tramitação em regime de urgência, tendo em vista, a plausibilidade do pedido em consonância com o disposto na legislação municipal, em especial, Lei Orgânica Municipal.

Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:

Página 2 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

J8
Belojún

"Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante."

O Projeto em questão atende esta exigência.

Da Competência e Espécie Normativa

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

"Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)"

Legislar sobre a autorização de transferência de recursos, contribuições e recursos à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi configura assunto de interesse local em defesa da saúde de nossos cidadãos, em especial neste momento de Pandemia do Coronavírus COVID -19.

foranze

S. J. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Por sua vez, o artigo 38, em seu inciso IV dispõe a iniciativa exclusiva do prefeito, as leis que disponham sobre concessão de auxílio, prêmios e subvenções. Senão Vejamos:

"Art. 38. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - (...)

IV – matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Por fim, a Constituição Federal, em seu artigo 199, § 1º, assim prescreve:

"Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Portanto, trata-se de matéria de interesse do Município estando em conformidade com a legislação federal.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Quanto à espécie normativa, a Lei Orgânica do Município de Piumhi em seu artigo 37, ao relacionar as matérias que devam ser objeto de Lei Complementar, não dispôs sobre leis de natureza da ora analisada, portanto, seguramente, poderá ser apresentada e analisada mediante Projeto de Lei Ordinária.

Por outro lado, tratando-se de matéria relativa à transferência de valores, torna-se imprescindível a observância das regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), o que já foi objeto de análise pela Assessoria Contábil desta Casa.

Da tramitação e votação

Quanto à tramitação temos que a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I do R.I.), Comissão de Finanças e Orçamento (art.42, I, RI) e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II do R.I.).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
19

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, o Projeto será apreciado em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º do RI), salvo dispensa expressa pelo Plenário.

O quórum para aprovação será por maioria simples (qualquer número inteiro acima da metade dos presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º c/c artigo 157, I, do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 019/2021.

Ressaltamos que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo ser utilizada ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 31 de março de 2021.

Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

20
Pedro

REQUERIMENTO Nº 041/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os **VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**, que abaixo subscrevem, vêm através do presente requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei nº 019/2021** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

A urgência da deliberação do Projeto de Lei nº 019/2021 em **única discussão e votação** na 14ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 5 de abril de 2021, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 127 e 167 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Piumhi-MG, a apreciação do projeto de lei em regime de urgência.

Ressalta-se que este projeto tem como objetivo atender indicação realizada pelo Legislativo, apresentada na forma do inciso II, do art. 103-A, da Lei Orgânica Municipal autorizando o remanejamento de valores constantes do Orçamento, os quais foram objeto de Emendas Impositivas, para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, com as finalidades de adotar medidas de combate à pandemia provocada pelo Corona vírus COVID-19 e realização de exames diversos, através de convênio a ser firmado com a entidade.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 31 de março de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Vereador – Legislatura: 2021/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador – Legislatura: 2021/2024



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador – Legislatura: 2021/2024



WILDE WÉLIS DE OLIVEIRA

Vereador – Legislatura: 2021/2024



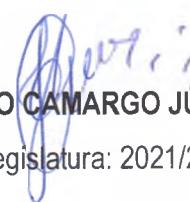
CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Vereador – Legislatura: 2021/2024



FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador – Legislatura: 2021/2024



JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vereador – Legislatura: 2021/2024



JOSE WELLINGTON DA SILVA

Vereador – Legislatura: 2021/2024



SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora – Legislatura: 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21
Delyne

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Acuso o recebimento do Parecer Contábil nº 015/2021 e do Parecer Jurídico nº CM - 026/2021 protocolizados nesta Casa Legislativa no dia 31 de março de 2021, bem como o Requerimento nº 041/2021 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 019/2021.

Determino a inclusão do Requerimento nº 041/2021 e do Projeto de Lei nº 019/2021 na pauta da ordem do dia da 14ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 5 de abril de 2021, (segunda-feira), às 19h, para deliberação plenária, ressaltando que a referida Sessão Plenária será realizada na modalidade remota, ou seja, será transmitida ao vivo, via Facebook, e posteriormente disponibilizada em áudio e vídeo, e em outras mídias, inclusive institucionais, conforme Ato da Presidência nº 04, de 25 de março de 2021.

Os pareceres das Comissões competentes serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 31 de março de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 31/03/2021

Data da publicação: 31/03/2021

Delyne



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
Dijur

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Lei nº 019/2021** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências”, bem como o **Requerimento nº 041/2021, Parecer Contábil nº 015/2021, Parecer Jurídico nº CM-026/2021 e Despacho da Presidência** foram encaminhados, via e-mail, aos Vereadores desta Casa Legislativa para conhecimento e membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para emissão de pareceres, individuais, de forma verbal, na 14ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 05/04/2021 (segunda-feira), às 19h, conforme art. 166 do Regimento Interno, em atendimento ao Despacho da Presidência.

Piumhi, 31 de março de 2021.

DEUSELAYNE APARECIDA RODRIGUES

Auxiliar de Apoio Legislativo e Administrativo



Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 41 de 2021

Ementa: Os VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, que abaixo subscrevem, vêm através do presente requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do Projeto de Lei nº 019/2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentaria para o exercício de 2021, e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação, por 8 (oito) votos na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05/04/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi não vota.



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 19 de 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Junior Boi - **Sim**

Sargento Zé Welington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação, por 8 (oito) votos na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05/04/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
P

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Tendo em vista a ocorrência de erros materiais no texto do presente projeto que sugerem modificações, encaminhe-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para, na forma do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, proceda à redação final.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 6 de abril de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06/04/2021

Data da publicação: 06/04/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
jpt

Ofício nº 026/2021/INTER.CLJR

Piumhi, 6 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Assunto: Redação final do Projeto de Lei nº 019/2021

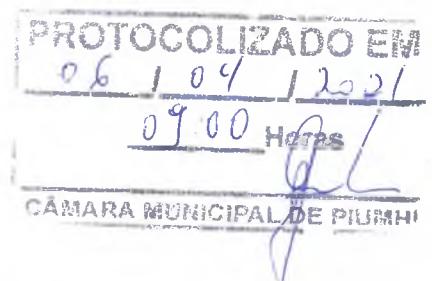
Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no art. 169 c/c art. 41, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem através deste, encaminhar a Vossa Excelência a redação final do **Projeto de Lei nº 019/2021** que "Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências" (Proposição de Lei nº 016, de 6 de abril de 2021) para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27
28

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que é objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020 – art. 1º, I e III) ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, nos seguintes termos:

I - R\$ 250.000,00 destinados ao PROJETO HEMODIÁLISE passam a ser utilizados na aplicação do combate ao Coronavírus COVID-19 no Município de Piumhi-MG;

II - R\$ 100.000,00 destinados ao EXAME DE MAMOGRAFIA serão utilizados para exames diversos, tais como Tomografia, Colonoscopia, Endoscopia, Ultrassom, Dopplex e/ou demais exames complementares.

Parágrafo único. Para a transferência da verba a que se refere o **caput**, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo estipulado no Termo de Convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

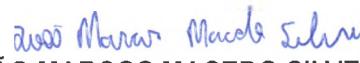
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 6 de abril de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
P

Ofício nº 047/2021/ADM.GAB

Piumhi, 6 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

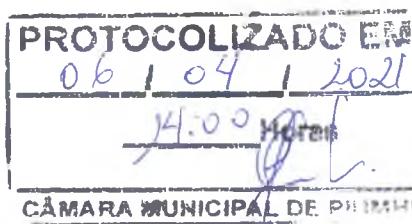
Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a seguinte Proposição de Lei:

- **Proposição de Lei nº 016, de 6 de abril de 2021** que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências”, cuja matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em turno único, na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 5 de abril de 2021.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebi em: 06/04/21

Raquel Rosa dos Santos
Chefe de Gabinete
Matrícula 01716-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

29
p/

LEI N. 2.534/2021

Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar parcialmente o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que é objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020 – art. 1º, I e III) ao Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, destinado à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, nos seguintes termos:

I - R\$ 250.000,00 destinados ao PROJETO HEMODIÁLISE passam a ser utilizados na aplicação do combate ao Coronavírus COVID-19 no Município de Piumhi-MG;

II - R\$ 100.000,00 destinados ao EXAME DE MAMOGRAFIA serão utilizados para exames diversos, tais como Tomografia, Colonoscopia, Endoscopia, Ultrassom, Dopplex e/ou demais exames complementares.

Parágrafo único. Para a transferência da verba a que se refere o **caput**, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi-MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo estipulado no Termo de Convênio.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

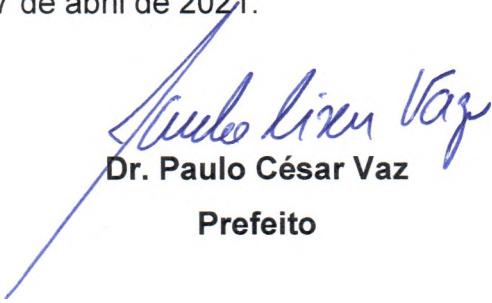
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

30
P

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 7 de abril de 2021.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

30 v
pjd

**Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno**

Piumhi, 12/04/2021



Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 12/04/2021

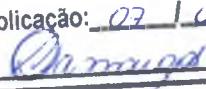
Data da publicação: 13/04/2021



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 07/06/2021

Data da publicação: 07/06/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
pdr

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Acuso o recebimento da Lei nº 2.534/2021 que "Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 9 de abril de 2021, mediante o Ofício Gab. nº 125/2021.

Encaminhe-se a presente Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, podendo corrigir aspectos gramaticais e formais, desde que não altere substancialmente o mérito da proposição aprovada, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a publicação da Lei nº 2.534/2021, em cumprimento ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 019/2021, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 9 de abril de 2021.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09/04/2021

Data da publicação: 12/04/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

44
B
32
PP

14ª SESSÃO ORDINÁRIA

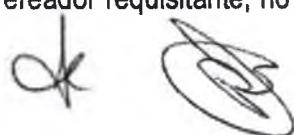
1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

1º PERÍODO LEGISLATIVO

19ª LEGISLATURA



Aos cinco dias de abril de dois mil e vinte e um, com início às dezenove horas e término às vinte horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Piumhi, de forma remota, sob a presidência do Vereador Reinaldo dos Reis Silva. O Presidente Reinaldo dos Reis Silva, no uso das atribuições regimentais, informou que, tendo em vista o Decreto nº 4.977 de 4 de abril de 2021, que prorroga a vigência do protocolo "onda roxa" até o dia 11 de abril de 2021, as sessões ordinárias e extraordinárias continuarão sendo realizadas na modalidade remota, iniciando-se excepcionalmente às dezenove horas. O Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira registrou a presença dos Vereadores. Em seguida, foi realizada a leitura do Evangelho. O senhor Presidente colocou em votação no Plenário a dispensa de leitura da Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e um. A dispensa de leitura da Ata foi aprovada por 8 (oito) votos. Colocada a Ata em discussão, não houve retificação e foi declarada aprovada por 8 (oito) votos. O Primeiro Secretário João Marcos Macedo Silveira fez a leitura dos documentos **RECEBIDOS** e **EXPEDIDOS**: Ofícios nº 022 e nº 023/2021/Interno, de autoria do senhor Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Carlos Leonel de Oliveira, encaminhando à Presidência da Câmara Municipal a redação final do Projeto de Lei nº 015/2021, que "Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e dá outras providências" (Proposição de Lei nº 013, de 30 de março de 2021), e a redação final do Projeto de Lei nº 017/2021, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e dá outras providências" (Proposição de Lei nº 014, de 30 de março de 2021), para envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme art. 170 do Regimento Interno c/c art. 41 da Lei Orgânica Municipal. **Relatório nº 003/2021**, de autoria do Vereador José Wellington da Silva, em atendimento aos preceitos contidos no parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, segundo os quais "o Vereador requisitante, no prazo de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32 V
B80

dias após o recebimento dos documentos/informações, apresentará relatório sucinto para leitura em Plenário, das conclusões abstraídas dos referidos documentos". O Relator e autor do Requerimento nº 001/2021 concluiu pela satisfatoriedade das informações prestadas e pela comprovação documental devidamente relacionada pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, referente à prestação de contas detalhada das verbas recebidas no ano de 2020 para o combate à pandemia da Covid-19. **Documentos referentes ao Projeto de Lei nº 019/2021**, que "Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2021, e dá outras providências": - Ofício nº 105/2021, de autoria do senhor Prefeito Municipal, doutor Paulo César Vaz, no qual encaminha o Projeto de Lei nº 019/2021, com pedido de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal; - Parecer Contábil nº 015/2021 e Parecer Jurídico nº 026/2021, os quais foram favoráveis ao trâmite do Projeto; - Requerimento nº 041/2021, que requer regime de urgência especial do projeto, para deliberação em única discussão e votação, na 14ª Sessão Ordinária, no dia 05/04/2021. **Ofício nº 100/2021**, de autoria do senhor Prefeito Municipal, doutor Paulo César Vaz, no qual encaminha documentos solicitados por meio do Ofício nº 031/2021, do Gabinete da Presidência, referente ao Requerimento nº 028/2021, do Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, quando requereu: 1 - Lista constando todos os veículos oficiais do Município, indicando modelo e placa. 2 – Lista de veículos oficiais descaracterizados, indicando modelo e placa. **Ofício nº 110/2021**, de autoria do senhor Prefeito Municipal, doutor Paulo César Vaz, no qual encaminha a Lei nº 2.531/2021, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB e dá outras providências", e a Lei 2.532/2021, que "Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avelar Gonçalves e dá outras providências". **Ofício s/nº**, de autoria dos engenheiros agrônomos Eli Mattioli e Eduardo Augusto Pereira Uliana, encaminhando o Relatório Anual de Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - RAA, no qual são descritos os trabalhos desenvolvidos pela Emater - MG e os resultados alcançados no ano de 2020 neste Município. Correspondências Expedidas de autoria do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Reinaldo dos Reis Silva: **Ofício nº 042/2021**, encaminhando a Moção de Congratulação e Aplausos nº 03/2021 aos profissionais da Área de Saúde do Município de Piumhi, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Reinaldo dos Reis Silva, Gilvan Antônio da Silva, Carlos Leonel de Oliveira e Fábio Henrique Novaes Ferreira, em reconhecimento pela dedicação, empenho, coragem e solidariedade no enfrentamento à COVID-19 -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

45
CB
33
B20

Novo Coronavírus. A Moção foi aprovada por unanimidade na 13ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021. **Ofício nº 043/2021**, encaminhando ao Poder Executivo o Requerimento nº 040/2021, aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de autoria do Vereador João Marcos Macedo Silveira, no qual requer informações referentes à contaminação do Ribeirão Araras. **Ofício nº 044/2021**, encaminhando ao Poder Executivo a Proposição de Lei nº 013, de 30 de março de 2021, que "Cria o Hino Oficial do CMEI Reynaldo Avellar Gonçalves e dá outras providências", cuja matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em dois turnos na 12ª Sessão Ordinária e na 13ª Sessão Ordinária, realizadas, respectivamente, nos dias 22 e 29 de março de 2021. **Ofício nº 045/2021**, encaminhando ao Poder Executivo a Proposição de Lei nº 014, de 30 de março de 2021, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e dá outras providências", cuja matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em turno único na 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de março de 2021. **Ato da Presidência nº 05/2021**, que determina que ficam suspensas as reuniões das comissões permanentes e temporárias, ficando também suspensos os prazos relativos às matérias administrativas e legislativas entre os dias 31/03/2021 e 05/04/2021. **Edital de Convocação** para a 14ª Sessão Ordinária. No **PEQUENO EXPEDIENTE**: O Vereador Gilvan Antônio da Silva apoiou o pedido de reabertura do comércio, mantendo as medidas de prevenção de contágio ao coronavírus. O Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira agradeceu o atendimento das demandas de corte de árvores e limpeza urbana. Também apoiou os comerciantes pela reabertura do comércio, dentro da legalidade e com as medidas preventivas. A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria também apoiou a reabertura do comércio e convidou os Vereadores a assinarem com ela um projeto que considere o comércio de Piumhi como atividade essencial. O Vereador José Welington da Silva também se posicionou a favor dos comerciantes. Informou que solicitou informações sobre os gastos da Santa Casa de Piumhi para enfrentamento da COVID-19 e que foi feito relatório de acordo com os documentos recebidos. Solicitou ao Departamento do Meio Ambiente a limpeza de bueiro nas Ruas Antônio Francisco Rosa e Heitor Hostalácio, no Bairro Nova Piumhi. Além disso, solicitou ao Departamento de Trânsito providências para a Rua Antônio Esmério, devido ao grande número de acidentes ocorridos. O Vereador João Marcos Macedo Silveira também se pronunciou sobre o funcionamento do comércio. Lamentou a postura da população que insiste em aglomerar e citou, como consequência deste ato, que pais de família não conseguem sustentar suas casas, devido ao fechamento do comércio como



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33 ✓
600

forma de diminuição de contágio. O Vereador **José Antônio Camargo Júnior** também se posicionou a favor da abertura do comércio, sugeriu a criação de hospitais de campanha e ainda que sejam tomadas atitudes que desafiem a posição do Governo. O Vereador/Presidente **Reinaldo dos Reis Silva** manifestou sua tristeza com o fechamento do comércio e que os Vereadores, em conjunto, buscarão uma solução para o comércio local. No **GRANDE EXPEDIENTE**: Não houve inscritos. Na **ORDEM DO DIA**: O Projeto de Lei nº 016/2021, que "Dispõe sobre tombamento de bens e dá outras providências", foi aprovado em primeira discussão e votação na 13ª Sessão Ordinária. Nessa sessão, prosseguiu-se o trâmite do projeto com a **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2021**, de autoria do Poder Executivo, referente ao tombamento de bens. Esclareceu o senhor Presidente: "Conforme dispõe o art. 154 do Regimento Interno, os Vereadores na votação nominal deverão responder "a favor" se favoráveis, ou "contra" se contrários, ou ainda "me abstenho", quando assim desejarem se manifestar". Colocado em segunda discussão o Projeto de Lei nº 016/2021, não houve manifestação. Colocado em segunda votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres Vereadores: Vereador Carlos Leonel de Oliveira: sim – "a favor"; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: sim – "a favor"; Vereador Gilvan Antônio da Silva: sim – "a favor"; Vereador João Marcos Macedo Silveira: sim – "a favor"; Vereador José Antônio Camargo Júnior: sim – "a favor"; Vereador José Wellington da Silva: sim – "a favor"; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: sim – "a favor"; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: sim – "a favor". O Projeto foi aprovado por 8 (oito) votos. Informou a Presidência que o Poder Executivo encaminhou, com pedido de urgência na forma da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 019/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências", o qual tem o objeto de alterar a destinação de recurso anteriormente alocado no Projeto de Hemodiálise e Exames, constante na Emenda Impositiva apresentada por esta Casa na Legislatura anterior. Devido ao quadro atual de enfrentamento à Covid-19 e à necessidade demonstrada pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, por meio do Ofício nº 1503/2021, da real situação da entidade diante da pandemia, tornou-se imperiosa a alteração do objeto do recurso. Considerando a urgência, os Vereadores desta Casa propuseram requerimento para deliberar o Projeto em turno único **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

DO REQUERIMENTO N° 041/2021, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, os quais requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 019/2021. Colocado em única discussão o Requerimento nº 041/2021, não houve manifestação. Colocado em única



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camaera.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

46
34
pbo

votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres Vereadores: Vereador Carlos Leonel de Oliveira: sim – “a favor”; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: sim – “a favor”; Vereador Gilvan Antônio da Silva: sim – “a favor”; Vereador João Marcos Macedo Silveira: sim – “a favor”; Vereador José Antônio Camargo Júnior: sim – “a favor”; Vereador José Wellington da Silva: sim – “a favor”; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: sim – “a favor”; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: sim – “a favor”. O Requerimento foi aprovado por 8 (oito) votos. O senhor Presidente fez referência ao Regimento Interno, no art. 166, combinado com o art. 62, inciso III, que permite a emissão de pareceres verbais quando a matéria for incluída em regime de urgência especial. Assim, devido à aprovação do requerimento, solicitou que as Comissões Permanentes se manifestassem. Os Relatores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereadores Wilde Wéllis de Oliveira e João Marcos Macedo Silveira, se manifestaram sobre o Projeto de Lei nº 019/2021: **Wilde Wéllis de Oliveira**: “Em análise do Projeto de Lei nº 019/2021 e dos termos constantes dos Pareceres Contábil e Jurídico, os quais foram pela constitucionalidade e legalidade da matéria tratada no referido projeto, esse relator vota favorável à tramitação do projeto”; **João Marcos Macedo Silveira**: “Em análise do Projeto de Lei nº 019/2021, que recebeu das Assessorias Contábil e Jurídico pareceres favoráveis, voto também de forma favorável à sua tramitação, quanto aos aspectos financeiros e orçamentário”. Procedeu-se aos votos dos outros membros das Comissões: Pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação: o Presidente: Carlos Leonel de Oliveira e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do Relator. Pela Comissão de Finanças e Orçamento: o Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira e o Vice-Presidente Gilvan Antônio da Silva votaram pelas conclusões do Relator. Pela Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania: o Presidente José Wellington da Silva e o Vice-Presidente Fábio Henrique Novaes Ferreira votaram pelas conclusões do Relator. O Presidente declarou que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania desta Casa, individualmente, em suas decisões, foram favoráveis pela tramitação por (3) três votos.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTACÃO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo a remanejar parcialmente os valores que são objeto da Emenda Impositiva nº 02 (Emenda Geral nº CM-010/2020) ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e dá outras providências”. Colocado em única discussão o Projeto de Lei nº 019/2021, o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34v
p/p

Vereador João Marcos parabenizou a todos os Vereadores por esta mobilização. Colocado em única votação, foi realizada a chamada nominal dos nobres Vereadores: Vereador Carlos Leonel de Oliveira: sim – “a favor”; Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira: sim – “a favor”; Vereador Gilvan Antônio da Silva: sim – “a favor”; Vereador João Marcos Macedo Silveira: sim – “a favor”; Vereador José Antônio Camargo Júnior: sim – “a favor”; Vereador José Wellington da Silva: sim – “a favor”; Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria: sim – “a favor”; Vereador Wilde Wéllis de Oliveira: sim – “a favor”. O Projeto foi aprovado por 8 (oito) votos

No USO DA PALAVRA: Não houve inscritos, em observância ao Ato da Presidência n.º 003/2021. Na EXPLICAÇÃO PESSOAL: Não houve inscritos. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. A presente ata foi lavrada e, se estiver conforme, será declarada aprovada e assinada pelos Vereadores que estiverem presidindo e secretariando os trabalhos da sessão em que for comunicada sua aprovação.

João Marcos Macedo Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 019/2021

Este volume possui 34 páginas (1 a 34v), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 31.

Piumhi, 14 de abril de 2021.


JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA

Oficial Legislativo